

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO N° . 40/2015 - FASEPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° . 335006/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N° . 34/2015
PARECER JURÍDICO N° .704/2015-PROJUR/FASEPA.

Aquisição de mesa de escritório, cadeiras giratórias e armários de aço para todas as Unidades da FASEPA da região metropolitana de Belém (Ananindeua e Benevides) e o município de Santarém e Marabá, com entrega única, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO PARÁ E A EMPRESA ALVES E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (COMERCIAL MARKA) .**

Por este Instrumento, de um lado, o ESTADO DO PARÁ, através da **Fundação De Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° . 84.154.186/0001-23 com sede na Rua Diogo Moia, n° . 1101 - Umarizal/Belém/PA - CEP: 66.055-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **Sr. SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do CPF n° . 362.550.252-68 e da Carteira de Identidade n° . 1542854 3ª Via PC/PA, residente e domiciliado na travessa Benjamin Constant n° .660, CEP: 66.053-040, bairro do Reduto, Belém/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **ALVES E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, estabelecida na Pass. Edízia, n° .233, bairro Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.645-125, fone: (91) 3231-2560, inscrita no CNPJ/MF sob o n° . 13.407.975/0001-80 e com Inscrição Estadual n° . 15.331.832-5, e-mail: marka.belem@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO SILVA ALVES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° . 147997020001 SPC/MA e do CPF/MF n° . 898.998.902-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal n° . 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° . 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal n° . 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Estadual n° . 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual n° . 0199, de 09 de junho de 2003, do Decreto Estadual n° . 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, da Lei Complementar Federal n° . 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal n° . 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Estadual n° 877, de 31 de março de 2008, do Decreto Estadual n° 878, de 31 de março de 2008, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual n° 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa n° . 018, de 21 de maio de 2008, editada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, Art. 48, Instrução Normativa N° 02, de 11/10/2010, Decreto Estadual n° 05 de 11/01/2011 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto **aquisição de mesa de escritório, cadeiras giratórias e armários de aço para as Unidades da FASEPA da região metropolitana de Belém, Ananindeua e Benevides e o município de Santarém e Marabá, com entrega única**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo Referência, anexo I do Edital.

2.2. - Ficam estabelecidos 25% dos itens do objeto desta licitação para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com inciso III do Art. 48 da Lei nº. 123/2006.

Quantidades a serem entregues em BELÉM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>MESA EM MDF, LINEAR, 2 GAVETAS, REV. MEL., EST. METAL. (MESA RETA DE ESCRITÓRIO, Tampo e painel frontal: Confeccionado em madeira MDF (Medium Density Particleboard) de 25 mm de espessura; com duas gavetas com chave de mesmo material; Estrutura metálica: Base horizontal em chapa de aço SAE 1020, com 2,65mm de espessura, com aproximadamente 600 mm de comprimento, 70 mm de largura e 30 mm de altura, dotada de sapatas niveladoras com rosca 5/16 em nylon, fixadas na parte inferior da base horizontal por meio de duas peças metálicas, furo central com rosca 5/16 para permitir a regulagem das sapatas. Medindo 1,20 m X 0,60 m, na Cor: cinza claro.) Apresentar comprovação de conformidade com a NBR 13966:2008 mediante Certificado emitido pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Laudo de Ensaio realizado por laboratório acreditado pela INMETRO; Comprovação de Atendimento a NR 17 editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através de laudo emitido por profissional habilitado, cuja atribuição deve ser comprovada mediante legislação do Conselho, devendo o laudo ser devidamente registrado no mesmo.</p> <p align="center">MARCA: MARZO VITORINO</p>	30	490,00	14.700,00
02	<p>CADEIRA ESTOF. EM TECIDO, GIRAT., C/ BRAÇO, ALT.REG., C/RODIZIO (CADEIRA GIRATÓRIA C/RODIZIO ALTURA REGULÁVEL C/BRAÇO; Espuma Injetável em Alta Resistência com espessura mínima de 70cm ; Base Giratória; Braços em Polipropileno c/Regulagem de Altura c/Pistão com mecanismo a gás; Base de Nylon de Alta Resistência c/ Rodízios Revestido em Tecido; Dimensões Aproximadas: Largura: 62cm; Profundidade: 43cm; Altura Máxima: 105cm; Altura Mínima: 92cm; Peso Suportado: 100Kg; Peso Aproximado do Material: 10Kg; Cor: preta; Garantia: 06 Meses contra Defeito de Fabricação.) Apresentar comprovação de conformidade com a NBR 13966:2008 mediante Certificado emitido pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Laudo de Ensaio realizado por laboratório acreditado pela INMETRO; Comprovação de Atendimento a NR 17 editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através de laudo emitido por profissional habilitado, cuja atribuição deve ser comprovada mediante legislação do Conselho, devendo o laudo ser devidamente registrado no mesmo.</p> <p align="center">MARCA: FENIX</p>	80	300,00	24.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

03	<p>ARMÁRIO EM AÇO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, ALTO (ARMÁRIO EM AÇO C/ 02 PORTAS COM 03 REFORÇOS, 01 prateleira fixa e 03 reguláveis a cada 50cm. Cor Cinza Claro Med. (AxLxP) 1,90x1,10x40cm, Vão, c/Alto, 23cmxLar. 0,27xpf0,4 2, Material Chapa de Aço 24, Tratamento Contra Ferrugem e corrosão, Pintura eletrostática a pó c/ fechadura.</p> <p align="center">MARCA: SO AÇO</p>	50	450,00	22.500,00
04	<p>ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa ARQUIVO EM AÇO c/04 Gavetas, para pasta suspensa tamanho ofício. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento trilho telescópico com rodanas de aço das gavetas em patins de nylon. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns Material Chapa de Aço 24 com secagem em estufa a 240°C na cor cinza, Med. 1.330x470x710</p> <p align="center">MARCA: SO AÇO</p>	11	340,00	3.740,00
05	<p>ARMÁRIO EM AÇO, 8 PORTAS SOBREP., ALTO, ROUPEIRO/GUARDA-VOLUME (ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO) para vestuário em chapa de aço 24, com 8 portas com pistões para cadeado e ventilação nas portas com reforço ômega, Medidas: Altura: 1,97m, Largura: 0,63m, Profundidade: 0,40m. Vão das Portas: Altura: 45cm, Largura: 29cm. Pintura Epoxi na Cor: corpo cinza claro e portas na cor Verde.</p> <p align="center">MARCA: SO AÇO</p>	30	380,00	11.400,00
TOTAL PARA BELÉM: 76.340,00				

Quantidades a serem entregues em MARABÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	<p>MESA EM MDF, LINEAR, 2 GAVETAS, REV. MEL., EST. METAL. (MESA RETA DE ESCRITÓRIO, Tampo e painel frontal: Confeccionado em madeira MDF (Médium Density Particleboard) de 25 mm de espessura; com duas gavetas com chave de mesmo material; Estrutura metálica: Base horizontal em chapa de aço SAE 1020, com 2,65mm de espessura, com aproximadamente 600 mm de comprimento, 70 mm de largura e 30 mm de altura, dotada de sapatas niveladoras com rosca 5/16 em nylon, fixadas na parte inferior da base horizontal por meio de duas peças metálicas, furo central com rosca 5/16 para permitir a regulagem das sapatas. Medindo 1,20 m X 0,60 m, na Cor: cinza claro.) Apresentar comprovação de conformidade com a NBR 13966:2008 mediante Certificado emitido pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Laudo de Ensaio realizado por laboratório acreditado pela INMETRO; Comprovação de Atendimento a NR 17 editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através de laudo emitido por profissional habilitado, cuja atribuição deve ser comprovada mediante legislação do Conselho, devendo o laudo ser devidamente registrado no mesmo.</p> <p align="center">MARCA: MARZO VITORINO</p>	05	490,00	2.450,00
07	<p>CADEIRA ESTOF. EM TECIDO, GIRAT., C/ BRAÇO, ALT.REG., C/RODIZIO (CADEIRA GIRATÓRIA C/RODIZIO ALTURA REGULÁVEL C/BRAÇO; Espuma Injetável em Alta Resistência com espessura mínima de 70cm ; Base Giratória; Braços em Polipropileno c/Regulagem de Altura c/Pistão com</p>	20	300,00	6.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	mecanismo a gás; Base de Nylon de Alta Resistência c/ Rodízios Revestido em Tecido; Dimensões Aproximadas: Largura: 62cm; Profundidade: 43cm; Altura Máxima: 105cm; Altura Mínima: 92cm; Peso Suportado: 100Kg; Peso Aproximado do Material: 10Kg; Cor: preta; Garantia: 06 Meses contra Defeito de Fabricação.) Apresentar comprovação de conformidade com a NBR 13966:2008 mediante Certificado emitido pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Laudo de Ensaio realizado por laboratório acreditado pela INMETRO; Comprovação de Atendimento a NR 17 editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através de laudo emitido por profissional habilitado, cuja atribuição deve ser comprovada mediante legislação do Conselho, devendo o laudo ser devidamente registrado no mesmo. MARCA: FENIX			
08	ARMÁRIO EM AÇO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, ALTO (ARMÁRIO EM AÇO C/ 02 PORTAS COM 03 REFORÇOS, 01 prateleira fixa e 03 reguláveis a cada 50cm. Cor Cinza Claro Med. (AxLxP) 1,90x1,10x40cm, Vão, c/Alto, 23cmxLar. 0,27xpf0,4 2, Material Chapa de Aço 24, Tratamento Contra Ferrugem e corrosão, Pintura eletrostática a pó c/ fechadura. MARCA: SO AÇO	05	450,00	2.250,00
09	ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa ARQUIVO EM AÇO c/04 Gavetas , para pasta suspensa tamanho ofício. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento trilho telescópico com rodanas de aço das gavetas em patins de nylon. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns Material Chapa de Aço 24 com secagem em estufa a 240°C na cor cinza, Med. 1.330x470x710 MARCA: SO AÇO	01	340,00	340,00
10	ARMÁRIO EM AÇO, 8 PORTAS SOBREP., ALTO, ROUPEIRO/GUARDA-VOLUME (ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO) para vestuário em chapa de aço 24, com 8 portas com pistões para cadeado e ventilação nas portas com reforço ômega, Medidas: Altura: 1,97m, Largura: 0,63m, Profundidade: 0,40m. Vão das Portas: Altura: 45cm, Largura: 29cm. Pintura Epoxi na Cor: corpo cinza claro e portas na cor Verde. MARCA: SO AÇO	04	380,00	1.520,00
TOTAL MARABÁ: 12.560,00				

Quantidades a serem entregues em SANTARÉM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	MESA EM MDF, LINEAR, 2 GAVETAS, REV. MEL., EST. METAL. (MESA RETA DE ESCRITÓRIO, Tampo e painel frontal: Confeccionado em madeira MDF (Médium Density Particleboard) de 25 mm de espessura; com duas gavetas com chave de mesmo material; Estrutura metálica: Base horizontal em chapa de aço SAE 1020, com 2,65mm de espessura, com aproximadamente 600 mm de comprimento, 70 mm de largura e 30 mm de altura, dotada de sapatas niveladoras com rosca 5/16 em nylon, fixadas na parte inferior da base horizontal por meio de duas peças metálicas, furo central com rosca 5/16 para permitir a	10	490,00	4.900,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	regulagem das sapatatas. Medindo 1,20 m X 0,60 m, na Cor: cinza claro.) Apresentar comprovação de conformidade com a NBR 13966:2008 mediante Certificado emitido pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Laudo de Ensaio realizado por laboratório acreditado pela INMETRO; Comprovação de Atendimento a NR 17 editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através de laudo emitido por profissional habilitado, cuja atribuição deve ser comprovada mediante legislação do Conselho, devendo o laudo ser devidamente registrado no mesmo. MARCA: MARZO VITORINO			
12	CADEIRA ESTOF. EM TECIDO, GIRAT., C/ BRAÇO, ALT.REG., C/RODIZIO (CADEIRA GIRATÓRIA C/RODIZIO ALTURA REGULÁVEL C/BRAÇO; Espuma Injetável em Alta Resistência com espessura mínima de 70cm ; Base Giratória; Braços em Polipropileno c/Regulagem de Altura c/Pistão com mecanismo a gás; Base de Nylon de Alta Resistência c/ Rodízios Revestido em Tecido; Dimensões Aproximadas: Largura: 62cm; Profundidade: 43cm; Altura Máxima: 105cm; Altura Mínima: 92cm; Peso Suportado: 100Kg; Peso Aproximado do Material: 10Kg; Cor: preta; Garantia: 06 Meses contra Defeito de Fabricação.) Apresentar comprovação de conformidade com a NBR 13966:2008 mediante Certificado emitido pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Laudo de Ensaio realizado por laboratório acreditado pela INMETRO; Comprovação de Atendimento a NR 17 editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através de laudo emitido por profissional habilitado, cuja atribuição deve ser comprovada mediante legislação do Conselho, devendo o laudo ser devidamente registrado no mesmo. MARCA: FENIX	30	300,00	9.000,00
13	ARMÁRIO EM AÇO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, ALTO (ARMÁRIO EM AÇO C/ 02 PORTAS COM 03 REFORÇOS, 01 prateleira fixa e 03 reguláveis a cada 50cm. Cor Cinza Claro Med. (AxLxP) 1,90x1,10x40cm, Vão, c/Alto, 23cmxLar. 0,27xpf0,4 2, Material Chapa de Aço 24, Tratamento Contra Ferrugem e corrosão, Pintura eletrostática a pó c/ fechadura. MARCA: SO AÇO	10	450,00	4.500,00
14	ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA ARQUIVO EM AÇO c/04 Gavetas, para pasta suspensa tamanho ofício. Porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento trilho telescópico com rodanas de aço das gavetas em patins de nylon. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns Material Chapa de Aço 24 com secagem em estufa a 240°C na cor cinza, Med. 1.330x470x710 MARCA: SO AÇO	02	340,00	680,00
15	ARMÁRIO EM AÇO, 8 PORTAS SOBREP., ALTO, ROUPEIRO/GUARDA-VOLUME (ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO) para vestuário em chapa de aço 24, com 8 portas com pistões para cadeado e ventilação nas portas com reforço ômega, Medidas: Altura: 1,97m, Largura: 0,63m, Profundidade: 0,40m. Vão das Portas: Altura: 45cm, Largura: 29cm. Pintura Epoxi na Cor: corpo cinza claro e portas na cor Verde. MARCA: SO AÇO	06	380,00	2.280,00
	TOTAL SANTARÉM: 21.360,00			

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Após a assinatura do contrato administrativo, a entrega do objeto licitado para Unidade referidas nos **Grupos, se dará de forma única** no prazo de até 10 dias a contar da assinatura do termo.

3.2. O objeto desta Licitação deverá ser entregue em:

BELEM- Gerência de Patrimônio - GEPAT, situada a Rodovia Augusto Montenegro KM-9, S/N CEP: 66.823-010 ao lado do Palácio dos Despachos Belém-PA. Fone: 981127390.

MARABÁ- Centro de Internação Masculino de Marabá - Fone: (94) 3321-0300, localizado na Rua Tancredo Neves, Bairro São Felix, CEP 68.514-300.

SANTARÉM - Centro de Semiliberdade de Santarém - Fone: (93) 3523-2876, localizado na Praça Barão de Sant. Bairro centro, CEP: 68.005-530.

CESEBA - Centro Sócio Educativo Baixo Amazonas - Fone: (93) 3523-0811, localizado em Dr. Sérgio Henn Bairro Aeroporto Velho.

3.3. Fica estabelecido o horário das 08h às 14h para entrega do objeto hora adquirido.

3.4. É necessário que o licitante vencedor ofereça móveis que tenham assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

4.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico n°. 34/2015-FASEPA e Processo n°.2015/335006, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações, constantes deste Instrumento convocatório e seus anexos.

5.2 - Rejeitar todo e qualquer material entregue, que não atenda às especificações técnicas.

5.3 - Verificar as faturas mensais, a regularidade da documentação e autorizar o pagamento.

5.4 - Designar o Fiscal do Contrato:

5.4.1 - Gerência de Patrimônio em Belém;

5.5. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento contratual, e ainda:

a) Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;

b) Impedir que terceiros executem os fornecimentos do objeto deste contrato;

c) Exigir, periodicamente, os documentos que comprovem a condição de regularidade da **CONTRATADA** junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) Receber e atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio do setor competente;

e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais ou Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**, inclusive quanto à continuidade nas entregas dos moveis que será de forma única.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- g) Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedores dos móveis, objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;
- i) Emitir, por intermédio do setor competente, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas neste contrato e à proposta de aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Entregar a contar da data da solicitação, por e-mail ou fax, no prazo máximo de **10 dias**, o quantitativo demandado.

6.1.2. A Empresa deverá ter sempre estoque que garanta a entrega única dos móveis. Não será aceito a alegação de que precisa de um tempo maior para entregar, por motivos do não planejamento, uma vez que a empresa já sabe quanto deve entregar, salvo causas imprevistas.

6.1.3. A empresa no Ato de assinatura do contrato deverá informar por escrito os números dos telefones, e-mail oficial da empresa.

6.1.4. Deverá ter no do Pará Assistência Técnica Especializada, caso a empresa seja de outro Estado.

6.2. Responder com relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da entrega dos móveis, tais como:

- 1) Salários;
- 2) Seguros de acidentes;
- 3) Taxas, impostos e contribuições;
- 4) Indenizações;
- 5) Vales-transporte, e
- 6) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

6.4 Encaminhar para pagamento, Notas Fiscais ou Faturas discriminando objeto, quantidade e valor a ser pago.

a) Para cada solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, será gerada uma Nota Fiscal ou Fatura devidamente discriminada;

6.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.6. Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

6.7. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**;

6.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

6.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos móveis , originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.10. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

6.11. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecido no subitem **6.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
objetos deste contrato.

6.12. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os móveis sejam entregues com esmero e perfeição;

6.12.1. Fabricações: os **MÓVEIS** deverão ser de procedência nacional.

6.12.2. Modelos: os **MÓVEIS** oferecidos deverão ser de linha de fabricação atual, não sendo aceitos modelos cuja produção tenha sido encerrada ou que estejam com tecnologia sabidamente ultrapassada.

6.12.3. Assistências Técnica: a adjudicatária deve prestar Assistência Técnica no local que for entregue os móveis, (Belém e Região Metropolitana, no município de Santarém e Marabá) autorizada pelo fabricante do objeto ofertado.

6.12.4. Instalações: quando para o pleno funcionamento dos **MÓVEIS** forem necessários serviços de instalação, e **MONTAGEM**, os mesmos serão efetuados pelos fornecedores nos locais indicados, sendo da inteira responsabilidade destes os custos decorrentes de tal operação;

6.12.5. Prazos para solução de demandas cujo diagnóstico requeira a reposição de peças: 03 dias úteis a contar do primeiro atendimento;

6.12.6. O tempo estipulado neste item correrá em dias e horários comerciais, excluindo-se da contagem sábado, domingo e feriado;

6.12.7. Ultrapassado o limite de 03 dias, o fornecedor ficará sujeito à aplicação cumulativa das sanções previstas;

6.12.8. Ao ser contatado pela administração, o fornecedor (ou a assistência técnica por ele indicada) efetuará o diagnóstico da situação, resolvendo a pendência ou agendando visita de assistência técnica local;

6.12.9. Havendo o descumprimento dos prazos estabelecidos, o fornecedor será notificado para, no prazo de 05 dias úteis, exercer seu direito de ampla defesa, mediante justificativa fundamentada perante a administração ou resolução da pendência;

6.12.10. A não apresentação de justificativa fundamentada ou a não resolução da pendência no prazo estipulado ocasionará a aplicação das sanções cabíveis;

6.12.11. Substituir os móveis, objeto do certame, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, após a comunicação formal pela Diretoria Administrativa e Financeira-DAF, destacando que as despesas de transportes com a devolução e/ou troca dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada;

6.12.12. Os **MÓVEIS** entregues deverão estar de acordo com a legislação em vigor, no que concerne a sua composição e qualidade;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

6.12.13. Prestar garantia mínima de 01 (hum) ano contra defeitos de fabricação.

6.13. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização nesse sentido.

6.14. É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos móveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1. No local de entrega, servidor competente da GPAT fará o recebimento dos móveis, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, que deve ser igual à especificação estabelecida no anexo I do edital, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega dos móveis, se for o caso, as irregularidades observadas;

7.2. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma que realizar a entrega, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.

7.3. O recebimento dos móveis estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4. É necessário que o licitante vencedor mantenha assistência técnica autorizada no estado do Pará.

7.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

7.4.1. Os móveis licitados serão recebidos, **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para verificação de conformidade com as especificações e condições exigidas neste edital.

Móveis serão devolvidos, ficando a contratada obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, o móvel que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4.3. Havendo a necessidade de troca dos móveis, a FASEPA registrará no verso da Nota Fiscal que os mesmos não serão recebidos definitivamente, procedendo-se à realização de testes junto aos órgãos governamentais, fabricante ou empresas especializadas, visando à análise da qualidade, autenticidade e conformidade com as especificações contratadas.

7.5. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

7.5.1. Verificada a compatibilidade entre as especificações contratadas e o móvel apresentado, será registrado no verso da Nota Fiscal o recebimento definitivo dos móveis, configurando-se a aceitação dos mesmos.

7.5.2. Só haverá o recebimento definitivo dos móveis, após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do material, resguardando-se à FASEPA o direito de não aceitar o móvel cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

7.5.3. Concluindo que o móvel entregue é de baixa qualidade, poderá a FASEPA aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global dos móveis adquiridos consiste em R\$ 110.260,00 (cento e dez mil, duzentos e sessenta reais).

8.2. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A, no prazo de **30**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

8.3. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pelo Almojarifado da **FASEPA**, Unidades de Santarém e Unidade de Marabá.

8.4. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem **9.5** passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

8.6. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual n°. 877, de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de produtos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A.

8.6.1. Os fornecedores e prestadores de produtos vencedores do certame, que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

8.6.2. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos prestados tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

8.6.3. A teor do disposto no art. 6º, IV, da Instrução Normativa n°. 018, de 21 de maio de 2008, editada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, as normas e procedimentos previstos no Decreto Estadual n°. 877, de 31 de março de 2008, não se aplicam ao pagamento de credores que não possuam domicílio no Estado do Pará.

8.7. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto a Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.8. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital e do contrato.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos móveis adquiridos ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

09.1. A atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos adquiridos, objeto desta licitação, será efetuada conforme o **item 12 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

10.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Fundação de Atendimento Socioeducativo Pará para o exercício de 2015, como a seguir especificado:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
08.244.1356.6479	449052	0101000000

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

10.2 - Os recursos orçamentários necessários a cada início de exercício serão providenciados pelo CONTRATANTE para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

11.2. A entrega dos móveis adquiridos deverá ser feita após 10 dias a assinatura do Contrato, sob pena de multa, atendido o estipulado no item 3.1 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos contratados.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, conforme o **item 9** do Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

14.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

14.2.2. Conferir se os móveis entregues estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

14.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os móveis entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

14.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

c) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial.

d) O atraso injustificado na entrega dos móveis no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 30 % (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceita pela Administração, estará isenta a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas.

15.6. Ao critério da Administração o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

15.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante ou com a Administração Pública poderá ser aplicado à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

16.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

17.1. Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreeajustáveis durante a entrega dos móveis objetos da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 23 de outubro de 2015.

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
Presidente da FASEPA

THIAGO SILVA ALVES
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Adryana Franco
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: